



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
RUMO CERTO AO SÉCULO XXI

LEI Nº 728/99,

Araguatins, 10 de dezembro de 1999.

Delimita o Perímetro Urbano do Distrito de Macaúba, Município de Araguatins, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUATINS:

Faço saber, que a Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica delimitado o Perímetro Urbano do Distrito de Macaúba, Município de Araguatins, na forma seguinte: Começa na barra do Córrego Sucupira no Ribeirão Macaúba, e sobe por este, até a barra do Córrego da Preta; daí em linha reta até a barra do Bueiro do Zé Preto no Córrego Sucupira; daí desce pelo Córrego Sucupira até a sua barra no Ribeirão Macaúba, ponto inicial destes limites.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e nove.

Boleslaw Daroszewski Júnior
Prefeito

João da Cruz Neves da Conceição
Sec. Mul. de Administração e Coordenação Geral